

• Lei nº 249/62

Ricardo Fontana, Prefeito municipal de Cotapora, Estado de São Paulo, e demais autoridades por ele representados, por lei.


Faz saber para a Câmara municipal de Cotapora em promulgação seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Município municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 36.000,00 (trinta mil cruzeiros), para pagamento de pes. labor. ac. f. un. no m. s. m. cobrados de ex. pedente da Câmara municipal durante o exercício de 1962.

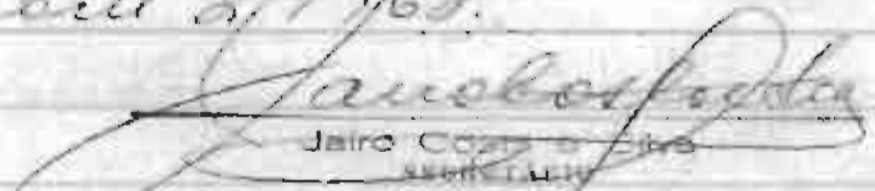
Art. 2º - Os despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos da disposição em contrário.

Prefeitura municipal de Cotapora, 13 de abril de 1962.


RICOARDO FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Secatari municipal, em 13 de abril de 1962.


Jairo Costa
SECRETÁRIO